



A LEGALIDADE DOS BANCOS DE DADOS CADASTRAIS

Antes da vigência do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90 a legalidade dos SPC's – Serviços de Proteção ao Crédito era por muitos questionada.

Com a sanção da Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor -, foram criadas normas específicas para regular os bancos de dados cadastrais de relação de consumo como o SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

Regras estabelecendo o prazo máximo de permanência das informações nos bancos de dados, do acesso às informações pelos consumidores, a possibilidade do consumidor corrigir os dados indevidos de forma amigável sem necessidade de uma ação judicial, e ainda, a forma de coleta e armazenamento dessas informações pelos bancos de dados.

O Código determina ainda que as informações armazenadas devem ser objetivas, claras e não podem conter qualquer juízo de valor do consumidor.

Outra novidade é que o Código de Defesa do Consumidor passou a considerar os SPC's como entidades de caráter público, dada a importância que exercem no desenvolvimento da economia.

MUITA ATENÇÃO QUANTO AOS DÍGITOS DO CPF

No momento de conferir os dados do cliente para preenchimento da ficha cadastral ou no momento do recebimento do cheque, o estabelecimento deve ficar atento ao conferir o CPF do cliente.

É importante que o estabelecimento identifique em qual Estado da Federação foi emitido o CPF. Basta observar o nono (9º) dígito do CPF para identificar a origem:

XXX.XXX.XXX-XX

DÍGITO	ESTADO
1	GOIÁS, TOCANTINS, DISTRITO FEDERAL
2	AMAZONAS
3	NORDESTE
4 e 5	NORTE
6	MINAS GERAIS
7	RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO
8	SÃO PAULO, RIO GRANDE DO SUL
9	PARANÁ, SANTA CATARINA

Mais informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
 e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Sara Sato